

TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

Abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa médica especializada na prestação do serviço médico de **Ecografia** para realização de exames ecográficos aos pacientes ambulatoriais eletivos nas unidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV) com o objetivo de atender demanda reprimida regional estimada acima de mil exames.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando que o plano operativo do hospital prevê a realização de 100 exames de ecografia geral eletivos ao mês.

Considerando que por motivo de contingente de pessoal e equipamento a instituição não tem conseguido realizar o numero necessário de exames o que gerou uma demanda reprimida importante para atendimento ao plano operativo acordado com gestor municipal.

Considerando a insuficiência de candidatos em cadastro de reserva em concursos/processos seletivos vigentes;

Considerando a limitação de horas extraordinárias em virtude da legislação trabalhista e do teto constitucional;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) está sendo dispensado, devido a emergencialidade conforme IN da SEGES nº 58/2022, art. 14, inciso I.

“Art. 14. A elaboração do ETP: I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §

7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.”

Solicito a contratação de empresa médica especializada prestação de serviço em ecografia geral e especializada.

OBJETIVOS

- 2.1. Disponibilizar os procedimentos de ecografia geral e especializada através de equipamentos próprios para os pacientes internados no hospital da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas;
- 2.2. Disponibilizar procedimentos de ecografia através de equipamentos próprios para os pacientes eletivos do município de Sapucaia do Sul;
- 2.3. Disponibilizar procedimentos de ecografia geral e especializada através de equipamentos próprios para pacientes oriundos de consulta ambulatorial;

3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Dispor de profissionais médicos radiologistas ecografistas devidamente registrados como especialistas no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS)

Realizar ecografia geral e especializada em pacientes internados eletivos e ambulatoriais na



Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas.

Disponibilizar imagem e laudo no Sistema PACs disponibilizado pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas arcando custos de integração se houverem.

Disponibilizar laudo do exame no sistema em 24 horas para pacientes internados e em até 48 horas para pacientes eletivos conforme solicitação do pedido.

Para os pacientes internados o agendamento e transporte será responsabilidade da Instituição solicitante e para os pacientes eletivos o agendamento será realizado pela instituição solicitante e o acesso do paciente deverá ocorrer por meios próprios.

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cód.	Tipo de Serviço	Mês	Anual
990662	Ecografia de abdome total	85	1020
991624	Ecografia Articulação	70	840
990663	Ecografia do Aparelho Urinário	40	480
990679	Ecografia Tireóide	10	120
990676	Ecografia Próstata	10	120
990678	Ecografia Região Inguinal	5	60
990665	Ecografia Bolsa Escrotal com ou sem doppler	4	48
990675	Ecografia de Pescoço	3	36
991625	Ecografia Próstata Transretal	3	36
990673	Ecografia Partes Moles	10	120
Total		230	2760

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1. DO CONTRATADO

5.1.1. Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos atendimentos e procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa:

- I. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, tais como: (descrever as peculiaridades do serviço e da unidade de saúde), bem como em quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;
- II. À comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina do Estado em que se localiza a sede da empresa para a fase de habilitação; e no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul para a fase de contratação;
- III. À designação de Responsável Técnico pela especialidade objeto da contratação pelos serviços da empresa com a qualificação adequada, conforme legislação vigente;
- IV. A documentação relativa à relação do corpo clínico compatível com o objeto do contrato que es-



tará à disposição para prestação dos serviços junto à CONTRATADA.

v. À comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

5.1.2. Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;

5.1.3. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

5.1.4. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;

5.1.5. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;

5.1.6. Substituir membro da equipe que, a critério do CONTRATANTE, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado;

5.1.7. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;

5.1.8. Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;

5.1.9. Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

5.1.10. Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;

5.1.11. Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

5.1.12. Efetuar os procedimentos com materiais e medicamentos padronizados pelo CONTRATANTE;

5.2. DA CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar controle das horas realizadas por meio da Chefia do Setor e da Comissão de Fiscalização do Contrato;

5.2.2. Realizar a fiscalização do contrato no que tange a qualidade da assistência, registros adequados nos prontuários físicos ou eletrônicos, atendendo todas as normas da Instituição.

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário do contrato firmado será proveniente do Contrato de Gestão firmado entre a FHGV e A EMPRESA CONTRATADA para gestão do Serviço de ecografia da FHGV – para o quantitativo de exames previsto no item “5”.

7 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato firmado será de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.



As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão e após a emissão do Relatório Mensal de Acompanhamento e Fiscalização.

8 PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados para pagamento dos exames realizados para a Comissão de Fiscalização do Contrato até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.

Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaindo o CONTRATANTE em mora.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato a ser firmado terá o prazo de 12 meses, a contar da emissão da ordem de início do serviço pela CONTRATANTE.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei 14.133/21.

Loredi Becker

Gerente Assistencial
Hospital Municipal Getúlio Vargas

Ana Paula Souza

Coordenação Centro de Especialidades
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas